



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Silvânia

FONE: 332-1229 - FAX: 332-1122

... desta data, mediante
... de Atos da Prefeitura
... 1995. 16. 12. 95
... P. L.

Prefeito Municipal

LPI Nº 1.132, de 14 DE DEZEMBRO DE 1995

"Autoriza a aquisição do lote nº 238,
Qd.29, centro, em Silvânia-GO. e dá
outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas
Constituições da República, do Estado de Goiás e pela
Lei Orgânica do Município, APROVA e eu, Prefeito Muni-
cipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ad-
quirir por compra e venda, mediante prévia avaliação,
o lote nº 238, Qd.29, Centro, em Silvânia-Goiás, sito
à Avenida Mário Ferreira, de propriedade do Sindicato
dos Empregadores Rurais de Silvânia, com a área de 500
m² (quinhentos metros quadrados), conforme escritura e
memorial descriptivo anexos.

Art. 2º - Para a execução da presente Lei, fica
o Poder Executivo obrigado a adotar as providências
de ordem formal e legal, segundo as normas vigentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei
correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
retoragindo seus efeitos a 01/12/95.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 14 de dezembro
de 1995.

✓/JL